fls 31

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 70.059**

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 11.584**, do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, que altera a Lei 7.943/12, que exige apresentação de documentos pessoais para ingresso e hospedagem em hotéis, motéis, pousadas e estabelecimentos similares, para regular a identificação de menores; e dá providências correlatas.

PARECER Nº 760

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII, c/c o art. 53 - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 500/2014, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.584, que tem por objetivo alterar a Lei 7.943/12, que exige apresentação de documentos pessoais para ingresso e hospedagem em hotéis, motéis, pousadas e estabelecimentos similares, para regular a identificação de menores, e dá providências correlatas, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, conforme as motivações de fls. 26/29.

O Prefeito se insurge contra o mencionado dispositivo vetado alegando que a mesma alcança âmbito legislativo privativo da União – conforme Constituição Federal, art. 22, inciso I e VI -, e consequentemente, viola o princípio constitucional que apregoa a independência e harmonia entre os Poderes e o princípio da legalidade, de acordo com o que dispõe os artigos 2°, 5° e 4° respectivamente, da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Não concordando com o posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, na traça da Consultoria Jurídica da Casa, razão pela qual não acolhemos as considerações em seus termos, motivo pelo qual votamos contrários ao veto total.

Parecer contrário ao veto.

APROVADO
28/10/14

Sala das Comissões, 22.10.2014

PAULO SERGIO MARTINS
Relator

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ROBERTO CONDE ANDRADE

ANTONIO DE PADUA PACHECO

bgs